Lei n.º 257, de 5 de Dezembro de 1.958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo á seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica criada a Escola Municipal Mista Rural do bairro "Pederneiras" deste Municipio de Laranjal Paulista, que será localisada em terreno de propriedade do senhor Benedito Camargo da Silveira.

Artigo 2.º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas quando necessário.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 5 de Dezembro de 1.958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital nesta data.
Laranjal Paulista, 5 de Dezembro de 1.958.
Nardy Rodrigues Alves
Escriturario Secretario.

Lei nº 258, de 10 de Dezembro de 1.958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo á seguinte Lei:-

Artigo 1.º) — Fica concedido a partir de 1.º de Janeiro de 1959, um abono mensal da importância adiante discriminada aos titulares em exercicio dos cargos seguintes: —

	Cr.$.
Motorista Fiscal	650,00
Porteiro	650,00
Fiscal do Distrito de Laras	650,00
Fiscal do Distrito de Maristela	650,00
Zelador do Matadouro	650,00
Zelador da rêde de agua	650,00
Zelador da rêde de esgotos	650,00
Zelador Jardineiro	650,00

Artigo 2.º) — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas aos orçamentos.

Artigo 3.º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, nesta data.
Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.
Daray Rodrigues Alves
Esc. Secretario.